



PORTARIA N.º 545/2015

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ACRE, DESEMBARGADORA **CEZARINETE ANGELIM**, no uso de suas atribuições, especialmente o disposto no art. 16, II da Lei Complementar Estadual nº 221/2010 e no art. 51, incisos I e LX do Regimento Interno;

Considerando o teor do art. 5º da resolução CNJ nº 96/2010, que instituiu o Grupo de Monitoramento e fiscalização do sistema carcerário;

Considerando as determinações contidas no art. 1º da Resolução CNJ nº 47, de 18 de dezembro de 2007;

Considerando a competência dos Juízes de Execução Criminal, fixada pelo art. 66 da Lei nº 7.210/84;

Considerando, por fim, que a criação do referido grupo não prejudica a continuidade dos programas de reinserção social em funcionamento nos tribunais;

RESOLVE

Art. 1º. Instituir o Grupo de Monitoramento e Fiscalização do Sistema Carcerário, para o biênio 2015/2017, designando a Juíza de Direito Luana Cláudia Albuquerque Campos, na qualidade de Presidente e o Juiz Robson Ribeiro Aleixo, na qualidade de suplente, bem como os Juízes de Direito Alesson José Santos Braz, Hugo Barbosa Torquato Ferreira, Flávio Mariano Mundim, Cibelle Nunes de Carvalho e Guilherme Aparecido do Nascimento Fraga, cabendo à Presidente definir a equipe de apoio aos trabalhos.

Art. 2º. Estabelecer que as atribuições do Grupo são as fixadas no art. 5º, incisos I a XII da Res. CNJ nº 96, de 27 de outubro de 2009, devendo apresentar à Presidência até o dia 19 de dezembro de cada ano, relatório geral das atividades desenvolvidas, sem prejuízo da documentação que deve ser apresentada à Corregedoria Geral de Justiça.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Tribunal de Justiça – Presidência

Art. 3º. Estabelecer ainda que a metodologia de trabalho do grupo deverá ser compatibilizada com as determinações contidas na Resolução CNJ nº 47, de 18 de dezembro de 2007, evitando-se retrabalho das equipes e observando-se ainda os princípios da eficiência e da economicidade.

Art. 4º. Revogar a Portaria n. 732, de 14 de fevereiro de 2011.

Art. 5º. Dê-se ciência ao Conselho Nacional de Justiça nos termos do art. 7º da Resolução CNJ n.º 96-2009.

Publique-se.

Rio Branco, 16 de abril de 2015.

Desembargadora **Cezarinete Angelim**
Presidente